

# COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

## SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

### PROJETO DE LEI No 1.136, DE 2011 (Apenso o PL 1.342, de 2011)

Dispõe sobre a Política de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a “Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES”.

Art. 2º Serão desenvolvidas, de acordo com as normas regulamentadoras e de forma permanente, ações de:

I – esclarecimento e educação continuada para a sociedade e profissionais de saúde, abordando, dentre outras:

- a) características da doença e seus sintomas;
- b) orientação sobre medidas de proteção, tratamento e prevenção de sequelas.

II - atenção integral, medicamentosa e não medicamentosa;

III - Vigilância epidemiológica;

IV -Estímulo ao desenvolvimento de pesquisas científicas.

V - Orientação e suporte às famílias de portadores

VI – Estabelecimento de parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e empresas da iniciativa privada para desenvolvimento de trabalhos conjuntos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

Sala da Comissão, em 19 de outubro de 2016.

Deputada **CONCEIÇÃO SAMPAIO**  
Presidente